



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Jurídica - SUDESB/DG/PROJUR

TERMO DE FOMENTO Nº033/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB E A FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA BAHIANA DE ESPORTES - FUBE.

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituaçu, Salvador - Bahia, CEP: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA BAHIANA DE ESPORTES – FUBE**, **CNPJ** nº 14.407.324/0001-53, situada à Rua Francisco Gonçalves, nº 01, sala 706, Comércio, Salvador, Bahia, CEP: 40.015-090, com Estatuto arquivado no 1º Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas 1º Ofício de Salvador/BA, Registro/Averbação, sob o nº41001-2, do livro A, em 27/06/2019, por meio da **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 032/2023**, conforme **Processo Administrativo SEI nº 069.1486.2023.0002214-13**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. SIMON VASCONCELOS PEREIRA**, portador do documento de identidade RG nº0400591545, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 740.816.405-72, residente e domiciliado na Rua das Pitangueiras, nº37, Matatu, Salvador, Bahia, CEP: 40.255-436, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, formalizam o presente **TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio financeiro para fazer frente às despesas de **operacional, produção e logística, comunicação, material promocional, marketing e áudio visual, premiação e outros serviços**, do Projeto **“JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA BAHIA- JUBA 2023- MODALIDADES QUADRAS”**, a ser realizado no período de **08/06/2023 a 18/06/2023**, nos municípios baianos de Cruz das Almas e Jequié, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SUDESB** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE**

CIVIL – OSC, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em **R\$ 279.924,00 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais)**, em **PARCELA ÚNICA**, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, ANEXO I por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário.

Programa: 306 - Educação.

PAOE: 5031 - Promoção de Atividade de Esporte Educacional e Lazer.

Região de Planejamento: 9900 - Estado.

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.000 - Contribuições - Entidades.

Destinação de Recurso: 1.749.0.246.000000.00.00.00 - Recursos Vinculados ao Desenvolvimento do Desporto - Lei nº 9.615/98.

Valor da Despesa: R\$ 279.924,00 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil agência nº 5692-8, conta corrente nº 24.022-2, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II - alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC

Cabem à OSC as seguintes obrigações:

I - executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III - manter escrituração contábil regular;

IV - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI - devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII - dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX - aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI - manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII - observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII - manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV - destacar a participação do Governo do Estado e da SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I - realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III - divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV - prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V - prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI - proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX - analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X - providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Gestor da Parceria será o servidor Joaquim Maurício Cedraz Nery, matrícula nº 11.10152-89, telefone (71) 3198-0531, conforme Portaria nº 057 de 05 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de outubro de 2020.

O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3198-0526.

Informamos, ainda, a existência de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, designada conforme Portaria nº 142/2021, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 20 de novembro de 2021, modificada pela Portaria nº 54/2022, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21 de junho de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias após a execução do projeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDEB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

A SUDESB aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB autorização para que o

ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I - vedar a transferência de novos recursos;

II - registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I - por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II - por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública

determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I - OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II – SUDESB

- a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a

reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV - Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V - Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI - E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/Ba., de de 2023.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor - Geral da SUDESB

SIMON VASCONCELOS PEREIRA

Presidente da OSC

JOAQUIM MAURICIO CEDRAZ NERY

Gestor da Parceria

WILTON BRANDÃO

Diretor de Fomento ao Esporte

TESTEMUNHAS

1) _____

(nome e CPF legível)

2) _____

(nome e CPF legível)

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA BAHIANA DE ESPORTES - FUBE

CNPJ: 14.407.324/0001-53

Data de Criação: 26/09/1939

Endereço: Rua Francisco Gonçalves, nº 01, sala 706 - Comércio, CEP: 40.015-090, Salvador, Bahia

Telefone: (71) 3242-6314/(71)9142-1240/8774-5811/9950-2010

Endereço eletrônico (e-mail): fube@cbdu.org.br

Dados do Representante Legal

Nome: Simon Vasconcelos Pereira

Endereço: Rua das Pitangueiras, nº 37 - Matatu, Salvador, Bahia.

Endereço eletrônico (e-mail): fube@cbdu.org.br

RG/Órgão expedidor/UF: 400591545- SSP/BA

CPF: 740.816.405-72

Tel: (71) 98790-9886

B. OBJETO DA PARCERIA.

Apoio a realização dos “Jogos Universitários da Bahia- JUBA 2023- Modalidades Quadras”.

Programa: 306 Educação

Compromisso: 01 – Promover o acesso e a permanência dos estudantes no sistema público e estadual de ensino, considerando as especificidades da educação contextualizada e inclusiva.

Meta: Ampliar o atendimento educacional da rede estadual de ensino

C. OBJETIVO DA PARCERIA.

O objetivo desta parceria é fomentar o esporte universitário no território baiano.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA, O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E AS METAS A SEREM ATINGIDAS

A prática de esportes é uma atividade de suma importância para todos, visto que proporciona uma melhor qualidade de vida por meio dos seus diversos benefícios como, prevenção de agravos crônicos, melhora na autoestima, aumento da concentração, controle da ansiedade, estresse e insônia, aumento da disposição para a realização de atividades cotidianas, dentre outros

(POLISSENI, 2014).

No meio acadêmico, diante das demandas e dos parâmetros exigidos, o esporte contribui para estimular vínculos, melhora das relações interpessoais, inclusão dos alunos ao ambiente universitário, amenizando assim as cobranças da rotina (NETO, 2014)

Não há dúvida que ocorreu uma transformação do conceito de esporte no Brasil. Nos locais públicos como praças e parques, assistimos ao nascimento de um novo conceito, o chamado por Dieckert (1984) de “esporte de lazer”.

A junção de dois termos abrangentes, lazer e esporte, enseja estabelecer outro sentido para o esporte, uma vez que no esporte de alto-rendimento há a busca do primeiro lugar, do vencedor e do recorde, muito distante daquilo que consideramos lazer, onde a prática esportiva está descompromissada com o resultado.

A contribuição deste projeto não está associada à ampliação do acesso ao esporte de lazer para futuros craques, mas sim, ao acesso e incentivo ao esporte, especialmente no meio estudantil universitário.

Neste cenário, a FUBE é responsável por incentivar o esporte dentro das universidades. Para tanto, trabalham como organizadores de eventos e campeonatos, contribuindo para minimizar possíveis obstáculos iniciais presentes neste meio, tais como a dificuldade de integração, contribuindo para o aumento ou a melhora do desempenho acadêmico.

Os Jogos Universitários da Bahia tem como público alvo os estudantes universitários, que em linhas gerais estão na faixa etária de 18 a 25 anos.

O objeto pretendido visa a “promoção de esporte educacional”, de acordo com os programas do PPA do Governo do Estado da Bahia, tendo como diferencial em 2023, a adoção da estratégia de regionalização dos jogos, o que contribuirá de sobremaneira para o estímulo das Instituições de Ensino Superior/ Atléticas a organizar-se, bem como, buscar mecanismos de incentivo a prática esportiva junto à comunidade universitária, fato este que poderá contribuir para a redução do sedentarismo entre jovens das regiões atendida .

As metas a serem alcançadas nesse evento:

- **Realizar as duas etapas do JUBA 2023 Regional I e III;**
- **Classificar uma equipe por modalidade/Regional I e III.**

A execução do Projeto beneficiará prioritariamente os universitários do Estado da Bahia para que os mesmos deixem um legado de reforço do esporte educacional, e de vivências propiciadas pelos jogos para uma formação cidadã nos jogos realizados de combate ao sedentarismo, e de integração comunitária.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

AÇÕES

Ação 1. Realizar a Operacionalização do Projeto Juba 2023

Critério de Aceitação:

Contratar serviço de operação, de produção e logística, marketing, serviço especializado de arbitragem e material específico inerentes a cada modalidade , conforme especificação técnica e

quantitativo dos itens : 2.1.1 Operacional;2.1.2 Logística; 2.1.5 Marketing Áudio visual ; 2.1.6 Outros serviços, acordo coma planilha de previsão de receitas e despesas.

Ação 2. Promover a comunicação do Projeto JUBA 2023

Critério de Aceitação:

Realizar ações de divulgação, promoção e identificação do projeto, através de materiais gráficos, uniformes, em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, e fotografia, conforme previsto no item serviço de comunicação, nos itens:2.1.3 Comunicação (identidade), 2.1.4 Material Promocional de acordo com a planilha de previsão de receitas e despesas .

Mobilizar as Instituições de Ensino Superior- IES através de visitas institucionais e das mídias sociais.

Ação 3. Premiação do JUBA 2023

Critério de Aceitação:

Realizar a entrega de troféus e medalhas personalizadas, com as logomarcas em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, conforme previsto no item 2.1.7 Premiação de acordo com a planilha de previsão de receitas e despesas .

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

JUBA 2023		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta 2023 (%)	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
		Indicador 1:			P%	Alcance das Metas:
OBJETIVO DA PARCERIA	O objetivo desta parceria é fomentar o esporte universitário no território baiano.	Nº de atletas participantes nos Regionais I e III	Atletas	Relatório de cadastramento	750	Maior ou igual a 80% Meta Cumprida Entre 59% a 79%- Meta Cumprida Parcialmente Menor ou igual a 49% Meta Descumprida
	Meta 1	Indicador: 2	Unidade	Meio de Verificação		Alcance das Metas:
META	Realizar duas etapas do JUBA 2023, Regional I e III	nº de etapas realizadas	Etapas	Relatórios Técnicos	2	Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida Alcance das Metas:
	Meta 2	Indicador: 3	Unidade	Meio de Verificação		Alcance das Metas:
	Classificar uma equipe por modalidade/ Regional I e III	Nº de equipes classificadas	Equipe	Resultados finais das competições por modalidade	16	Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Os Jogos Universitários da Bahia tem como público alvo os estudantes universitários, que em linhas gerais estão na faixa etária de 18 a 25 anos, no período de 08 a 18 de junho de 2023, conforme calendário anual, nos municípios de Jequié e Cruz das Almas, conforme programação e locais descritos na programação detalhada abaixo.

As atividades propostas pretendem atender :

Regional I - Cruz das Almas cerca de 450(quatrocentos e cinquenta) atletas universitários e 150 (cento e cinquenta) entre comissão técnica, árbitros e voluntários

Regional III - Jequié 300(trezentos) atletas universitário e 100 (cem) entre comissão técnica, árbitros, com expectativa de público nas duas Regional de 2.000 pessoas.

Durante a fase de planejamento foram realizadas tratativas com representantes das IES, atléticas e instituições gestoras de equipamentos esportivos no intuito de envolver os beneficiários na construção do projeto, bem como, nas definições de locais das competições, sendo observadas as questões técnicas e logísticas.

PROGRAMAÇÃO

Regional III- Jequié

Locais de competição: Complexo Poliesportivo Educacional Aníbal Brito
Centro de Treinamento da Associação Judô Ação
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Período de inscrição: 24/ 04 a 21/05/2023- site CBDU

Reunião Técnica online: Em definição

Credenciamento: 07/06/2023

Competição: 08 a 11/06/2023

Evento de Abertura: 08/06/2023, à noite.

Regional I- Cruz das Almas

Locais de competição: Centro Territorial de Educação Profissional
Ginásio Poliesportivo da Universidade Federal do Recôncavo

Período de inscrição: 01/05 a 28/05/2023- site CBDU

Reunião Técnica online: Em definição

Credenciamento: 14/06/2023

Competição: 15 a 18 /06/2023

Evento de Abertura: 15/06/2023, à noite.

A competição tem a sua metodologia detalhada no Regulamento Geral e específico de cada modalidade- anexos a este projeto, bem como as responsabilidades das partes envolvidas, ou seja, FUBE, Instituições de Ensino Superior e Atletas/ Equipes técnicas-.

A equipe classificada em 1º lugar da sua respectiva modalidade participará da final que será realizada em Salvador, sendo a equipe campeã, a representante do estado da Bahia nos Jogos Universitários Brasileiros.

Como estratégia de estimular as relações interpessoais, e proporcionando um espaço de discussão sobre alguns temas pertinentes a atualidade, estaremos promovendo ações culturais e rodas de conversa sobre combate ao racismo, movimento LGBTQIA +.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A estratégia de comunicação do JUBA 2023, foi definida a partir da análise de perfil do público a ser alcançado de forma criativa, interativa e que possibilite o maior alcance possível das informações pelos atletas presentes na competição e acompanhamento dos jogos em tempo real para a comunidade em geral, público universitário e, como incentivo aos alunos do ensino médio- possíveis futuros universitários.

A cobertura planeja priorizar os atletas, colocando-os como protagonistas do evento e deixando-os em evidência durante todo o período;

A estratégia consiste na utilização tanto da mídia off, quanto online, com 03 áreas centrais, COMUNICAÇÃO VISUAL/ REDES SOCIAIS/ FOTO FILMAGEM.

COMUNICAÇÃO VISUAL

A comunicação visual apresentada foi desenvolvida, com vistas transmitir as informações essenciais de maneira clara e objetiva, buscando harmonia entre grafias, formatos e cores, em todas as peças do evento, como placas de sinalização dos esportes, uniforme das equipes de trabalho, uniforme da equipe técnica do evento, entre outras- conforme layout do evento.

REDES SOCIAIS

- Criação de filtro personalizado do JUBA 2023, para utilização nos stories do Instagram;
- Divulgação de cards nas mídias sociais;

FOTO E FILMAGEM

- Registros oficiais do evento, com fotos de toda a estrutura, equipe e realização dos esportes.
- Captação de vídeos e edições para divulgação do evento, com entrevistas com os organizadores, atletas, IES e demais participantes.
- As fotos e vídeos serão disponibilizados nos canais oficiais da FUBE.

G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1	Elaboração do Projeto	Abril de 2023
2	Divulgação do Evento	Abril a Junho de 2023
3	Início das Atividades	Junho 2023
4	Etapas	Regional III- Jequié - 08 a 11/06/2023 Regional I- Cruz das Almas - 15 a 18 /06/2023
5	Solenidade de Premiação	Regional III- Jequié - 11/06/2023 Regional I- Cruz das Almas - 18 /06/2023
6	Prestação de Contas	Agosto de 2023

H. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alcance das Metas:

- Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida
- Entre 59% a 79%- Meta Cumprida Parcialmente
- Menor ou igual a 49% - Meta Descumprida

Alcance da Meta:

- Igual a 100% - Meta Cumprida
- Menor que 100% - Meta Descumprida

I. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados às ações descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

J. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 08/ 06/2023 a 18/06/2023

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Prestação de contas: 90(noventa), dias após o término da vigência.

K. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS							
1.	Receitas		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos		279.924,00	0,00	0,00	0,00	279.924,00
1.2	Rendimentos Financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas			279.924,00	0,00	0,00	0,00	279.924,00
2.	Despesas		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	TOTAL
2.1	Custos Diretos						
2.1.1	Operacional do JUBA 2023						
2.1.1.1	Serviço de Operação do JUBA 2023 Responsável pela Elaboração do relatório do projeto, pela metodologia adotada no evento e pela execução técnica, tabelas e andamento dos Jogos acompanhando as fases de desenvolvimento, inclusive acompanhando o evento em sua execução. Atuará liderando o corpo técnico, planejando, orientando a logística e execução as atividades cotidianas, preparação e horários do evento, incluindo evento de abertura e premiação, Custo de transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada 1. JOGOS UNIVERSITARIOS DA BAHIA REGIONAL III (SECCIONAL VI e VII) – Jequié –Período de 08 A 11 de junho de 2023. 2. JOGOS UNIVERSITARIOS DA BAHIA -REGIONAL I (SECCIONAL I e II) – Cruz das Almas –Período de 15 A 18 de junho	1	37.760,00	0,00	0,00	0,00	37.760,00
SUBTOTAL			37.760,00	0,00	0,00	0,00	37.760,00
2.1.2	Produção e Logística						
2.1.2.1	Serviço Produção e Logística no evento JUBA Suporte Técnico nas modalidades FUTSAL/HANDEBOL/BASQUETE /VOLEI DE QUADRA - Assessorar, Supervisionar e ajudar o coordenador Técnico Desportivo na metodologia adotada no evento e pela execução técnica, tabelas e andamento dos Jogos acompanhando as fases de desenvolvimento, inclusive acompanhando o evento em sua execução. Atuará liderando o corpo técnico, planejando, orientando e ajudando na execução as atividades cotidianas, preparação e horários do evento Valor da Diária 5.000,00 1. JOGOS	8	5.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

	UNIVERSITARIOS DA BAHIA REGIONAL III (SECCIONAL VI e VII) – Jequié –Período de 08 A 11 de junho de 2023, sendo necessário a presença de dois dias antes da competição e um dia depois da competição 2. JOGOS UNIVERSITARIOS DA BAHIA -REGIONAL I (SECCIONAL I e II) – Cruz das Almas –Período de 15 A 18 de junho, sendo necessário a presença de dois dias antes da competição e um dia depois da competição						
SUBTOTAL			5.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.3	Serviço de Comunicação (identidade)						
2.1.3.1	Prismas de PVC com medidas de 1,90 x 0,70	80	430,60	0,00	0,00	0,00	34.448,00
2.1.3.2	Windbanner, Kit completo- bandeira e base 3 metros 4x4, cor.	20	630,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
2.1.3.3	Letreiro JUBA - Letras em caixa, material pvc, adesivada	1	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SUBTOTAL			11.060,60	0,00	0,00	0,00	57.048,00
2.1.4	Material Promocional						
2.1.4.1	Confecção de Camisa em malha PP premium, sublimação total, modelo unissex adulto com a inclusão das marcas institucionais da FUBE, da SUDESB e GOVERNO DO ESTADO (Conforme layout).	150	60,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
SUBTOTAL			60,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
2.1.5	Marketing e Audiovisual						
2.1.5.1	Serviço marketing e audiovisual Serviço de Fotografia: Foto em 4k imagens em FULL HD, durante a competição JUBA REGIONAL I e III. Custo de transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada. Será disponibilizada o arquivo bruto e Relatório fotográfico editado. JUBA EM FOTOS 1. JOGOS UNIVERSITARIOS DA BAHIA REGIONAL III (SECCIONAL VI e VII) – Jequié –Período de 08 A 11 de junho de 2023. 2. JOGOS UNIVERSITARIOS DA BAHIA -REGIONAL I (SECCIONAL I e II) – Cruz das Almas –Período de 15 A 18 de junho de 2023	8	3.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
SUBTOTAL			3.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
2.1.6	Outros Serviços						
2.1.6.1	Serviço especializado de arbitragem da modalidade Basquetebol com material específico composto por: 1 mesa dobrável e 4 cadeiras plástica para área técnica 8 bolas, 2 apitos, e 4 cronômetros, cartões de arbitragem e arbitragem no evento. Custo de transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada	8	2.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
2.1.6.2	Serviço especializado de arbitragem da modalidade Handebol com material específico compsto por: 1 mesa dobrável e 4 cadeiras plástica para área técnica. 8 bolas, 2 apitos, e 4 cronômetros, cartões de arbitragem e Arbitragem no evento. Custo de transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada -	8	2.562,00	0,00	0,00	0,00	20.496,00
2.1.6.3	Serviço especializado de arbitragem da modalidade Futsal, com material específico composto por: 1 mesa dobrável e 4 cadeiras para área técnica e 8 bolas 2 apitos, cartões de arbitragem e Arbitragem no evento. Custo de transporte,	8	2.480,00	0,00	0,00	0,00	19.840,00

	hospedagem e alimentação por conta da contratada - Valor unitário R\$ 2.480,00						
2.1.6.4	Serviço especializado de arbitragem da modalidade Kit Vôlei de quadra, com material específico composto por:-1 mesa dobrável e 4 cadeiras plásticas para área técnica. 8 bolas, 2 apitos, e 4 cronômetros, cartões de arbitragem e Arbitragem no evento. Custo de transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada	8	2.960,00	0,00	0,00	0,00	23.680,00
2.1.6.5	Serviço de Credenciamento dos participantes e equipe de trabalho do JUBA 2023. Previsão de 1.500 pessoas x R\$ 1,50) + 2 máquinas plastificadora + 1 computador + Sistema de credenciamento + material de impressão. O serviço deverá estar à disposição 01 (um) dia antes do evento.1. JOGOS UNIVERSITARIOS DA BAHIA REGIONAL III (SECCIONAL VI e VII) – Jequié – de 08 A 11 de junho de 2023 2. JOGOS UNIVERSITARIOS DA BAHIA -REGIONAL I (SECCIONAL I e II) – Cruz das Almas – 15 A 18 de junho de 2023	10	2.610,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00
SUBTOTAL			12.612,00	0,00	0,00	0,00	106.106,00
2.1.7	Premiação						
2.1.7.1	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA ZAMAC,COR DOURADA,PRATA E BRONZE. com o tamanho de 75mm e centro liso com 50mm de diâmetro e borda polida espessura máxima de 2,7mm. suporte para fita com 2,5cm de largura. a medalha acompanhada de fita personalizada com o nome do JUBA /SUDESB /GOVERNO DO ESTADO. A medalha com a logo JUBA REGIONA III 2023 - JEQUIE e descrição jogos universitários da Bahia e Federação Universitária Bahiana de Esportes na frente e as marcas Sudesb /Governo Do Estado/Esporte por toda parte a ser realizada nas costas. 1.medalha de cor Dourada – quantidade 62 2.medalha de cor Prateada – quantidade 62 3.medalha de cor bronze – quantidade 62	186	10,00	0,00	0,00	0,00	1.860,00
2.1.7.2	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA ZAMAC,COR DOURADA,PRATA E BRONZE. com o tamanho de 75mm e centro liso com 50mm de diâmetro e borda polida espessura máxima de 2,7mm. suporte para fita com 2,5cm de largura. a medalha acompanhada de fita personalizada com o nome do JUBA /SUDESB /GOVERNO DO ESTADO.A medalha com a logo JUBA REGIONA I 2023 – CRUZ DAS ALMAS e descrição jogos universitários da Bahia e Federação Universitária Bahiana de Esportes na frente e as marcas Sudesb /Governo Do Estado/Esporte por toda parte a ser realizada nas costas 1.medalha de cor Dourada – quantidade 62 2.medalha de cor Prateada – quantidade 62 3.medalha de cor bronze – quantidade 62	186	10,00	0,00	0,00	0,00	1.860,00
2.1.7.3	TROFEU com 25cm de altura, com base 21,5cm de largura em polímero na cor preto. acima símbolo do JUBA com 15cm de altura com friso na parte superior da base com logomarcas JUBA /FASE REGIONA III 2023 JEQUIE /FUBE /CBDU / SUDESB /GOVERNO DO ESTADO/ESPORTE POR TODA PARTE E friso na base da tampa colocação 1.TROFEU DE CAMPEAO – quantidade 4	12	95,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00

	2.TROFEU DE VICE CAMPEAO – quantidade 4 3.TROFEU DE 3º LUGAR – quantidade 4						
2.17.4	TROFEU com 25cm de altura, com base 21,5cm de largura em polímero na cor preto. acima símbolo do JUBA com 15cm de altura com friso na parte superior da base com logomarcas JUBA/FASE REGIONA I 2023 CRUZ DAS ALMAS /FUBE /CBDU/SUDES/GOVERNO DO ESTADO/ESPORTE POR TODA PARTE E friso na base da tampa colocação 1.TROFEU DE CAMPEAO – quantidade 4 2.TROFEU DE VICE CAMPEAO – quantidade 4 3.TROFEU DE 3º LUGAR – quantidade 4	12	95,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00
SUBTOTAL			210,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	Subtotal (Custos Diretos)		69.702,60	0,00	0,00	0,00	279.924,00
	Total Geral de Despesas		69.702,60	0,00	0,00	0,00	279.924,00

L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	Responsável	Mês Previsto	Ano	Valor
Unica	Concedente	junho	2023	R\$ 279.924,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 279.924,00

Salvador/Ba., de de 2023.

SIMON VASCONCELOS PEREIRA

Presidente da Federação Universitária Bahiana de Esportes – FUBE

JOAQUIM MAURICIO CEDRAZ NERY

Gestor da Parceria

WILTON BRANDÃO

Diretor de Fomento ao Esporte

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor - Geral da SUDES



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 02/06/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simon Vasconcelos Pereira, Representante Legal da Empresa**, em 02/06/2023, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILTON NEVES BRANDÃO, Diretor de Fomento ao Esporte**, em 04/06/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Maurício Cedraz Nery, Coordenador**, em 04/06/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00068377270** e o código CRC **D9272833**.
